

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.978 DE 06 DE MAIO DE 2008

**CONCEDE PRAZO PARA
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 06/05/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.238/2001, referente à empresa PEDREIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA., situado na Avenida Abílio Augusto Távora nº 1.031, Município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO que a atividade de extração mineral encontra-se paralisada e a área ocupada por outras atividades,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa PEDREIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à FEEMA o Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 19/05/08.